

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/12

**ODONE KLOPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **8:30h do dia 11 de abril de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo(RS), sito a Av. Tassinari Cesare, nº 476, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal nº 044/05, Lei Municipal 051/12 (dispõe sobre o estágio) e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento no preenchimento de vagas de estágio supervisionado de estudantes de ensino fundamental, médio e superior, para o exercício fiscal de 2012, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Barão do Triunfo(RS) PREGÃO n.º 008/12 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Barão do Triunfo(RS) PREGÃO n.º 008/12 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
--	--

### 3 – DA PROPOSTA:

**O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:**

- a)** Percentual de desconto oferecido pela licitante para prestação dos serviços, a ser aplicada sobre o valor do salário de cada estagiário, valor este a ser pago pelo Município.

**Observações:**

- a)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;
- b)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d)** Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

### 4 – DA HABILITAÇÃO:

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- k)** No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;
- l)** Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;
- m)** Dois (2) Atestados de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado;
- n)** Declaração de que possui convênio com as Instituições de Ensino de Nível Fundamental, Médio de Barão do Triunfo e Técnico ou Superior, das demais localidades (Canoas, São Jerônimo, Guaíba, Camaquã, etc).
- o)** Prova de que a empresa possua registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei nº 12.101/2009.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Barão do Triunfo, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- d)** Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;
- e)** Dois (2) Atestados de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado;
- f)** Declaração de que possui convênio com as Instituições de Ensino de Nível Fundamental, Médio de Barão do Triunfo e Técnico ou Superior, das demais localidades (Canoas, São Jerônimo, Guaíba, Camaquã, etc).;
- g)** Prova de que a empresa possua registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da lei nº 12.101/2009.

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor percentual de desconto, desde que atendidas as especificações do edital;

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor percentual de desconto, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.15** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.16** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

**7.17** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.18** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e

examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** A licitante vencedora deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível fundamental, médio e superior.

**9.3** São obrigações da licitante vencedora:

- I. arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, tributários, materiais, recursos técnicos e profissionais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descargas, transporte, responsabilidade civil bem como aos riscos atinentes à atividade do estagiário, inclusive despesas que venham a incidir no período da contratação.
- II. assumir todas as despesas necessárias a execução do contrato.
- III. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização ao Município e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.
- IV. responder pela segurança, bem como a observação das normas técnicas dos estagiários a serem contratado.
- V. selecionar no cadastro de candidatos os estudantes que serão encaminhados à Prefeitura, em números e requisitos, considerando os critérios estabelecidos e os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacidade do estagiário, devendo encaminhar no mínimo 02 candidatos pré-selecionados para atender a oferta de estágio.
- VI. providenciar para que a Prefeitura e a Instituição de Ensino assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.
- VII. efetuar a contratação, bem como o andamento do estágio, além de representar formalmente a Prefeitura junto as Instituições de Ensino;
- VIII. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- IX. realizar o pagamento do bolsa-auxílio e do auxílio transporte, repassados pela Prefeitura até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- X. disponibilizar aos estagiários, no mínimo, duas palestras por ano sobre assuntos relacionados ao trabalho, sem ônus ao Município.

**9.4** São obrigações do Município:

- I. informar da existência de vagas de estágio, fazendo constar a qualificação desejada, a carga horária semanal e o valor da bolsa auxílio e do vale transporte;

- II. aprovar ou não, de acordo com seus próprios critérios, os estagiários encaminhados pela licitante vencedora;
- III. organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio, bem como indicar responsável pelos estudantes;
- IV. estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, sem ferir a Lei Federal 11.788/08;
- V. estabelecer o valor da bolsa auxílio e do vale transporte a serem pagos mensalmente;
- VI. efetuar o repasse mensal do valor devido a licitante vencedora até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- VII. indicar um servidor do quadro pessoal, com formação na área do curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- VIII. por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. manter disponível documentos que comprovem a realização do estágio para fiscalização;
- X. assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou recesso de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a um ano;
- XI. observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08;
- XII. aplicar aos estagiários legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho;
- XIII. respeitar o período de duração do estágio, que será no máximo de 02 anos, sendo que o termo de compromisso deve ser renovado semestralmente;

**9.5** A carga horária dos estagiários devem respeitar os seguintes critérios:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino

## **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

**10.2** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2012:

=====

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barão do Triunfo (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula

cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**11.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barão do Triunfo, no Departamento de Compras, sito na Av. Tassinari Cesare, nº 476 ou pelos telefones 51-3650-1143, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 14:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barão do Triunfo, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**12.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Jerônimo(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site

Barão do Triunfo (RS), 16 de março de 2012.

**ODONE KLOPPEMBURG**  
**Prefeito Municipal**

**Edital de Pregão =====**  
**ANEXO 01**

**MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO(RS).  
CONTRATO N. \_\_\_\_/2012.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tassinari Cesare, 476, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo **Sr. ODONE KLOPPEMBURG**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av., cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º =====, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para agenciamento no preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado de estudantes de ensino médio e superior junto ao Município de Barão do Triunfo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível fundamental, médio e superior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA \_\_\_ % (por cento), sobre o valor do salário de cada estagiário vinculado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

**Parágrafo Único.** Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações da CONTRATADA:

- I. arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, tributários, materiais, recursos técnicos e profissionais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descargas, transporte, responsabilidade civil bem como aos riscos atinentes à atividade do estagiário, inclusive despesas que venham a incidir no período da contratação.
- II. assumir todas as despesas necessárias a execução do contrato.
- III. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização ao Município e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.
- IV. responder pela segurança, bem como a observação das normas técnicas dos estagiários a serem contratados.

- V. selecionar no cadastro de candidatos os estudantes que serão encaminhados à Prefeitura, em números e requisitos, considerando os critérios estabelecidos e os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacidade do estagiário, devendo encaminhar no mínimo 02 candidatos pré-selecionados para atender a oferta de estágio.
- VI. providenciar para que a Prefeitura e a Instituição de Ensino assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.
- VII. efetuar a contratação, bem como o andamento do estágio, além de representar formalmente a Prefeitura junto as Instituições de Ensino;
- VIII. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- IX. realizar o pagamento do bolsa-auxílio e do auxílio transporte, repassados pela Prefeitura até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- X. disponibilizar aos estagiários, no mínimo, duas palestras por ano sobre assuntos relacionados ao trabalho, sem ônus ao Município.

**CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do CONTRATANTE:**

- I. informar da existência de vagas de estágio, fazendo constar a qualificação desejada, a carga horária semanal e o valor da bolsa auxílio e do vale transporte;
- II. aprovar ou não, de acordo com seus próprios critérios, os estagiários encaminhados pela CONTRATADA;
- III. organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio, bem como indicar responsável pelos estudantes;
- IV. estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, sem ferir a Lei Federal 11.788/08;
- V. estabelecer o valor da bolsa auxílio e do vale transporte a serem pagos mensalmente;
- VI. efetuar o repasse mensal do valor devido a CONTRATADA até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- VII. indicar um servidor do quadro pessoal, com formação na área do curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- VIII. por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. manter disponível documentos que comprovem a realização do estágio para fiscalização;
- X. assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou recesso de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a um ano;
- XI. observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08;
- XII. aplicar aos estagiários legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho;
- XIII. respeitar o período de duração do estágio, que será no máximo de 02 anos, sendo que o termo de compromisso deve ser renovado semestralmente;

**CLÁUSULA SÉTIMA - A carga horária dos estagiários devem respeitar os seguintes critérios:**

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2012:**

=====

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários,**

encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2012, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2012, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATADO, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da nota fiscal/fatura, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**II** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;

c) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barão do Triunfo(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Pela CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº -----, a Lei Federal nº 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos, à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Barão do Triunfo (RS), \_\_\_\_\_ de de 2012.

**Contratante**

**LTDA  
Contratado**

**Edital de Pregão Nº ==**  
**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 008/12, abertura 11 de abril de 2012 às 08:30 horas.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação de serviços de agenciamento no preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado de estudantes de ensino fundamental, médio e superior junto ao Município de Barão do Triunfo.

Ofertamos o percentual de desconto de \_\_\_% para prestação dos serviços, a ser aplicada sobre o valor do salário de cada estagiário, valor este a ser pago pelo Município.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura.

***Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.***

**Edital de Pregão nº =====**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barão do Triunfo, na modalidade de Pregão, sob o nº 008/12, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.